





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 234/92

CONCEDE DESCONTO NO PREÇO DOS IN-GRESSOS DAS CASAS DE DIVERSÕES AOS ES-TUDANTES DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART.1º - Fica obrigatório aos estudantes do município de .º Pedro Canário, a concessão de 50% (cinquenta por cento) de descon to no preço dos ingressos das "casas de diversões", localizadas 'neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por " Casas de diversões" para fins deste artigo, os seguintes locais:

I - Cinema

II - Ginásio de Esporte

III - Estádio de Futebol

IV - Teatro

V - Clube

VI - Parque

VIII - Discoteca ( boate ) e

IX - Outros destinados ao entretenimento e divulgação da cultura.

ART. 2º- Para obter o benefício, o estudante deverá estar' regularmente matriculada na rede federal, estadual, municipal e ou particular de ensino de qualquer parte do país e residir no município de Pedro Canário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Receberá também este beneficio o estudante que não reside em Pedro Canário, mas é matriculado em escolas ' deste município.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

continuação...

- ART. 3º O estudante deverá apresentar sua identidade 'estudantil no ato da compra de seu ingresso e no ato da entrada.
- § 1º- A identidade estudantil referida no caput deste artigo é intransferível e não poderá ter rasuras e/ou alterações.
- § 2º A identidade estudantil deverá conter fotográfias ' 3x4 e com validade de 01 (um) ano.
- ART.4º As instituições de ensino localizadas neste Município deverão confeccionar as identidades estudantis e entregá -' las aos seus respectivos alunos no início do ano letivo.
- ART.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado ! Espírito Santo, em 1º de Setembro de 1992/.

VALDETE ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Munici pal e afixado no local de costume. em 1º de Setembro de 1992.

> WAGNER ALVES PACHECO CHEFE DE GABINETE